

DECRETO Nº 025/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicado em 24 / 05 / 2019
No Jornal Diário
Edição nº Ano II - Nº 0327
Renette mar. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa Cursos de Idiomas Nunes & Lopes LTDA - FISK – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinados bens públicos a particular e,

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

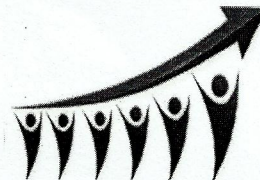
Art. 1º Fica autorizada a utilização de bem público, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em favor da empresa Cursos de Idiomas Nunes & Lopes LTDA - FISK, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 05.490.394/0001-27.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior trata-se de uma sala localizada à Rua Paulino Pancoti, n. 780, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP n. 79.730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e gratuito, por prazo determinado, respondendo o permissionário por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de Permissão de Uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 23 de maio de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal